

O roteiro jurisdicional rumo à implementação das IFRS S1 e IFRS S2 — Visão geral do Guia de Adoção



Background

- 1 Este documento descreve os mecanismos que a Fundação IFRS e o Conselho Internacional de Normas de Sustentabilidade (ISSB) estão planejando usar para apoiar a implementação regulatória jurisdicional das primeiras Normas do ISSB, IFRS S1 - *Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade* e IFRS S2 - *Divulgações relacionadas ao Clima*, emitidas em junho de 2023.
- 2 O objetivo da Fundação IFRS, tal como estabelecido na sua Constituição, é desenvolver, no interesse público, normas globalmente aceitas e de alta qualidade – Normas IFRS – para relatórios financeiros para fins gerais e promover e facilitar a adoção, utilização e aplicação rigorosas a nível global a aplicação das normas IFRS.
- 3 No seu [Relatório sobre Divulgações de Emissores Relacionados à Sustentabilidade](#) de junho de 2021, a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO - International Organization of Securities Commissions) articulou a sua visão e expectativas do trabalho da Fundação IFRS rumo a uma linha de base global de padrões de relatórios de sustentabilidade, focados no investidor para melhorar a consistência, comparabilidade globais e confiabilidade dos relatórios de sustentabilidade. O Grupo de Trabalho para Finanças Sustentáveis (STF – Sustainable Finance Taskforce) da IOSCO reiterou a necessidade urgente de melhorar a consistência, a comparabilidade e a confiabilidade dos relatórios de sustentabilidade para os investidores, e descreveu o seu trabalho para apoiar as necessidades de informação dos investidores e a capacidade dos mercados de avaliar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade e apoiar a alocação de capital. A IOSCO observou a necessidade de maior transparência e comparabilidade para informar a tomada de decisões de investimento e proteger os investidores do “greenwashing”.
- 4 Neste relatório, a IOSCO também enfatizou que as jurisdições poderiam considerar incorporar ou desenvolver esta linha de base global como parte dos seus requisitos de relatórios obrigatórios, conforme apropriado e consistente com os seus quadros jurídicos nacionais, que isso poderia promover a consistência internacional e a comparabilidade nas informações relacionadas com a sustentabilidade, e também constituir a base para o desenvolvimento de uma estrutura de auditoria e asseguração.
- 5 Depois da criação do ISSB foi anunciado na COP26, em novembro de 2021, o ISSB publicou dois exposure drafts, um sobre divulgações gerais relacionadas com a sustentabilidade e um segundo sobre divulgações relacionadas com o clima. Os requisitos propostos nestas minutas foram intencionados para resultar que as empresas forneçam informações que apoiem os mercados de capitais mundiais na tomada de decisões sobre o fornecimento de recursos a essas empresas, com base numa compreensão dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.
- 6 O ISSB envolveu-se extensivamente com uma ampla variedade de partes interessadas em todo o mundo para obter feedback sobre estas propostas e recebeu mais de 1.400 cartas de comentários. O ISSB também criou vários grupos consultivos e consultores para garantir a contribuição dos principais grupos de partes interessadas. Um desses grupos é o Grupo de Trabalho Jurisdicional (JWG – Jurisdictional Working Group), composto por membros de autoridades jurisdicionais e regionais, incluindo a IOSCO como observador. O JWG visa estabelecer um diálogo para melhorar a comparabilidade e aconselhar o ISSB sobre questões relevantes para a adoção e interoperabilidade.

O roteiro para a implementação

- 7 As partes interessadas, incluindo a IOSCO, encorajaram o ISSB a considerar questões de proporcionalidade e escalabilidade nas IFRS S1 e IFRS S2, para ter em consideração a gama de capacidades e a preparação das entidades em todo o mundo para aplicar estas Normas.



- 8 A aplicação da IFRS S1 e da IFRS S2 facilitará a transição do cenário atual de divulgações voluntárias relacionadas com a sustentabilidade fornecidas de acordo com uma ampla variedade de estruturas de relatórios de sustentabilidade, para um regime onde os emitentes serão obrigados a divulgar informações relacionadas com a sustentabilidade de acordo com Normas, que formarão uma base global comum de informações relacionadas à sustentabilidade.
- 9 O ISSB reconhece que esta transição implicará um exercício notável de gestão de mudanças e que os preparadores poderão enfrentar desafios de implementação que variarão dependendo do seu estado de preparação e do seu ponto de partida.
- 10 Com o objetivo de apoiar de forma eficiente os mercados de capitais, o ISSB tem procurado equilibrar as necessidades dos preparadores (e o seu estado de preparação com a necessidade dos investidores para maior transparência e comparabilidade, no que diz respeito à informação em que baseiam as suas decisões de investimento.
- 11 O ISSB concluiu que os benefícios da implementação da IFRS S1 e da IFRS S2 superarão os custos, reduzindo a complexidade e a fragmentação do panorama de relatórios existente, proporcionando aos investidores informações mais consistentes e comparáveis e fornecendo aos mercados de capitais informações sobre as entidades relacionadas com a sustentabilidade, riscos e oportunidades.
- 12 O ISSB reconhece que a implementação regulatória da IFRS S1 e da IFRS S2 pode representar um desafio regulatório inicial para algumas jurisdições e está pronto para se envolver ativamente e apoiar os reguladores nos seus percursos rumo à implementação da IFRS S1 e da IFRS S2.

Estratégia para apoiar a implementação das IFRS S1 e IFRS S2

- 13 Em resposta ao feedback sobre os seus *exposure drafts*, o ISSB considerou as necessidades de preparadores de vários tamanhos e tipos que operam em diferentes contextos jurisdicionais, regulatórios e econômicos. A IFRS S1 e a IFRS S2 incluem requisitos que apoiam a «introdução progressiva e expansão» dos requisitos e incluem disposições para apoiar a aplicação por empresas com capacidades ou experiência limitadas, ou aquelas em economias em desenvolvimento e emergentes.
- 14 Para apoiar os preparadores e os reguladores na implementação, equilibrando simultaneamente as considerações descritas nos parágrafos 10 a 12, a Fundação IFRS e o ISSB adotaram uma estratégia quádrupla que compreende:
 - (a) introdução de mecanismos de proporcionalidade e escalabilidade na IFRS S1 e na IFRS S2.
 - (b) introdução nas IFRS S1 e IFRS S2 de alívios transitórios de alguns requisitos de divulgação, quando essas Normas são aplicadas pela primeira vez.
 - (c) estabelecer um programa de capacitação (*capacity-building*) para prestar apoio técnico aos reguladores e aumentar a capacidade entre os preparadores e outras partes interessadas para aplicar a IFRS S1 e a IFRS S2.
 - (d) desenvolver um Guia de Adoção destinado a apoiar os reguladores nas suas considerações de implementação e a permitir a introdução de escalabilidade e introdução progressiva da aplicação dos requisitos da IFRS S1 e da IFRS S2 a nível jurisdicional. Ao estabelecer parâmetros para a expansão jurisdicional e a introdução progressiva, o Guia de Adoção também pretende mitigar a variação na forma como as Normas ISSB são implementadas entre jurisdições e, portanto, apoiar a consistência e a comparabilidade.



Proporcionalidade na IFRS S1 e IFRS S2 e orientações para adoção futura

- 15 O ISSB procurou abordar a proporcionalidade e prestar assistência a todos os preparadores que aplicam a IFRS S1 e a IFRS S2, especialmente quando as Normas são aplicadas pela primeira vez. Orientações sobre os principais requisitos e exemplos ilustrativos são fornecidos nas Normas para auxiliar na implementação.
- 16 Os mecanismos da IFRS S1 e da IFRS S2 para abordar a proporcionalidade serão particularmente úteis para o subconjunto de preparadores que poderão ser menos capazes de cumprir os requisitos de divulgação dessas Normas. Esses preparadores podem enfrentar desafios de implementação ou falta de recursos devido à sua dimensão, ao custo relacionado com a implementação dos sistemas necessários, à qualidade dos dados externos disponíveis nos seus mercados ou à dificuldade em obter os conhecimentos necessários.
- 17 O ISSB introduziu o conceito de “informação razoável e sustentável que está disponível na data do relatório sem custos ou esforços indevidos” para fornecer orientação sobre as informações exigidas na aplicação das Normas. O conceito de ‘informação razoável e sustentável’ destina-se a ajudar os preparadores em áreas com elevados níveis de medição ou incerteza de resultados, orientando-os a considerar informações que estão razoavelmente disponíveis e esclarecendo que não precisam de realizar uma pesquisa exaustiva de informações.
- 18 O conceito de ‘custo ou esforço indevido’ foi utilizado para garantir que o que é exigido das entidades é proporcional às suas circunstâncias. Este conceito ajudará todas as entidades e deverá ser particularmente útil para os preparadores que são menos capazes de cumprir os requisitos da IFRS S1 e da IFRS S2.
- 19 Embora o conceito de informação razoável e sustentável que está disponível sem custos ou esforços indevidos tenha sido anteriormente utilizado pelo International Accounting Standards Board (IASB), o ISSB está ciente de que poderá ser necessário fornecer orientação adicional, aplicável no contexto de Normas ISSB, para apoiar a aplicação do conceito. Os objetivos de fornecer tal orientação seriam garantir que o conceito seja bem compreendido, apoiar a aplicação consistente e reduzir a diversidade na prática. Por exemplo, orientações adicionais sobre este conceito poderiam esclarecer os parâmetros das informações que uma entidade deve considerar e o esforço associado necessário para obter essas informações.
- 20 O ISSB também introduziu o conceito de “competências, capacidades e recursos disponíveis para a entidade” para abordar a proporcionalidade. Este conceito permite que os preparadores apliquem abordagens qualitativas em diversas instâncias nas IFRS S1 e IFRS S2, em vez de abordagens quantitativas. Esta isenção foi introduzida para garantir que os preparadores pudessem aplicar os requisitos de uma forma que fosse proporcional às suas circunstâncias, mas que ainda assim fornecesse informações úteis aos investidores.

21 A Tabela 1 descreve os mecanismos desenvolvidos para promover a proporcionalidade.

Tabela 1—Mecanismos relacionados à proporcionalidade

	Informações limitadas ao que é razoável, sustentável e disponível sem custos ou esforços indevidos	Abordagens qualitativas permitidas, se a entidade não tiver competências, capacidades ou recursos
Determinação dos efeitos financeiros previstos	Sim	Sim
Análise de cenários relacionados com o clima	Sim	Sim
Medição das emissões de GEE do Escopo 3	Sim	—
Identificação de riscos e oportunidades	Sim	—
Determinação do escopo da cadeia de valor	Sim	—
Cálculo de métricas em algumas categorias intersetoriais	Sim	—

22 A IFRS S1 baseia-se na definição de materialidade constante na IASB IAS 1 *Apresentação de Demonstrações Financeiras*. Esta definição é bem conhecida nos relatórios financeiros e depende do preparador determinar a materialidade. A IFRS S1 fornece orientação para ajudar os preparadores a fazer avaliações de materialidade. O ISSB também incluiu orientações de aplicação na IFRS S2 sobre medição de gases de efeito estufa (GEE) de Escopo 3, que orientarão os preparadores quanto às informações usadas para medir as emissões de GEE e confirmarão o papel da estimativa neste processo. Esta orientação deverá revelar-se útil para todas as entidades que aplicam a IFRS S2 e fornece um apoio importante para entidades com recursos mais restritos, através da utilização do conceito de custo ou esforço indevido.

Permissões transitórias para IFRS S1 e IFRS S2

23 Para facilitar a aplicação inicial da IFRS S1 e da IFRS S2, o ISSB forneceu permissões transitórias temporárias para a aplicação de requisitos especificados. Estas medidas de transição estão disponíveis para todas as entidades.

24 As permissões transitórias para IFRS S1 e IFRS S2 referem-se a:

- (a) “*Climate – first*” reporting (relatar primeiro sobre o clima) — a IFRS S1 permite que uma entidade divulgue informações apenas sobre riscos e oportunidades relacionados ao clima (de acordo com a IFRS S2) no primeiro período de relatório anual em que essa entidade aplica a IFRS S1. A entidade só será obrigada a divulgar informações relacionadas com outros riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, a partir do segundo ano em que aplicar a IFRS S1.
- (b) *Emissões de GEE de Escopo 3* – A IFRS S2 fornece uma isenção de transição no primeiro período de relatório anual da divulgação das emissões de GEE de Escopo 3.
- (c) *Prazo da divulgação do relatório* – a IFRS S1 exige que as entidades relatem as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade ao mesmo tempo que as suas demonstrações financeiras, cobrindo o mesmo período de relato. No entanto, no primeiro período de relato anual, a IFRS S1 proporciona permissão transitória temporária e permite que as entidades reportem as suas divulgações financeiras anuais relacionadas à sustentabilidade depois de publicarem as suas demonstrações financeiras, juntamente com os seus relatórios financeiros semestrais.

- 
- (d) *Relatório comparativo* – não é exigida a divulgação de informação comparativa no primeiro período de relato anual em que uma entidade aplica a IFRS S1 e a IFRS S2. No segundo ano de divulgação, um preparador deve fornecer informações comparativas sobre riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, incluindo o clima. Contudo, se uma entidade decidir aplicar a permissão para divulgar informações apenas sobre riscos e oportunidades relacionados ao clima no primeiro período de relatório anual, então não precisa de fornecer informações comparativas sobre os seus riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, além do clima, no seu relatório do segundo ano.
- (e) *Protocolo GHG* – IFRS S2 exige que as entidades utilizem o Protocolo GHG: A Corporate Accounting and Reporting Standard (2004), para medir as emissões de GEE (a menos que a entidade seja obrigada pela regulação a utilizar um método de medição diferente). No entanto, a IFRS S2 permite que uma entidade que já utilize um método de mensuração diferente continue a utilizar esse método no primeiro ano em que aplicar a IFRS S2.

O Guia de Adoção — Apoiando considerações jurisdicionais sobre escalabilidade e introdução progressiva das IFRS S1 e IFRS S2

- 25 O feedback da divulgação regulatória bilateral indica que as jurisdições provavelmente progredirão na implementação das Normas ISSB em ritmos diferentes.
- 26 A Fundação IFRS reconhece que as jurisdições podem considerar a ampliação e introdução progressiva dos requisitos nas Normas ISSB com base em diferentes parâmetros, incluindo o tamanho e a preparação relativa das empresas, e as indústrias e segmentos de mercado em que as empresas operam. O Guia de Adoção descreverá as abordagens de escalabilidade e introdução progressiva que a Fundação IFRS prevê que as jurisdições utilizarão.
- 27 O objetivo final do Guia de Adoção é que a IFRS S1 e a IFRS S2 sejam amplamente aplicadas, tendo em conta considerações jurisdicionais sobre a aplicação das Normas ISSB. No entanto, o ISSB também observa a necessidade de alcançar a máxima consistência e comparabilidade a nível global para benefício dos investidores. O Guia de Adoção equilibrará as considerações jurisdicionais sobre a introdução progressiva dos requisitos com a necessidade de proporcionar a comparabilidade, consistência e confiabilidade exigidas pelos mercados de capitais.
- 28 O Guia de Adoção destina-se a definir expectativas relativamente ao âmbito de aplicação dos requisitos do ISSB, às entidades visadas no âmbito da avaliação da adoção regulamentar e ao ritmo de introdução dos requisitos do ISSB para diferentes tipos de entidades.
- 29 O Guia de Adoção para a implementação das Normas ISSB será informado e elaborado, na medida do possível, na abordagem seguida para as Normas Contábeis IFRS emitidas pelo IASB, ajustada conforme necessário para refletir as particularidades das divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade e os diferentes estágios de maturidade nos relatórios corporativos.
- 30 Em particular, o Guia de Adoção considerará:
- (a) o foco nas entidades que prestam contas publicamente (PAEs – Publicly Accountable Entities);
 - (b) o foco nas informações consolidadas;
 - (c) a consideração de requisitos para remover tratamentos opcionais e alternativas que de outra forma são disponibilizados nas Normas IFRS; e
 - (d) a capacidade das entidades de afirmar a conformidade com as Normas ISSB emitidas pelo ISSB.



- 31 O Guia de Adoção fornecerá uma estrutura para apoiar os reguladores nas suas considerações sobre a implementação das Normas ISSB e facilitará o monitoramento da implementação e uso das Normas ISSB em todas as jurisdições.
- 32 O Guia de Adoção também promoverá a transparência no relato de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade relevantes para os investidores e incentivará menos variações na maneira como as Normas ISSB são implementadas pelas jurisdições, apoiando assim a comparabilidade.
- 33 O Guia de Adoção também terá como objetivo:
- (a) ajudar a Fundação IFRS e o ISSB a identificar as necessidades de reforço de capacidades das jurisdições, incluindo as necessidades dos reguladores, e informar o desenvolvimento de programas de reforço de capacidades para responder a essas necessidades;
 - (b) desenvolver princípios para avaliar a implementação regulatória jurisdicional das Normas ISSB como forma de apoiar jurisdições que estão em processo de implementação, ou tomando medidas para implementar, Normas ISSB; e
 - (c) facilitar abordagens consistentes à implementação em todas as jurisdições, apoiando simultaneamente as jurisdições e as empresas na transição para a plena aplicação da IFRS S1 e da IFRS S2.

Requisitos legais ou regulamentares para aplicar as Normas ISSB

- 34 A implementação jurisdicional das Normas ISSB pode ser alcançada através de vários mecanismos. O Guia de Adoção levará em consideração a situação legal dos requisitos jurisdicionais para usar as Normas ISSB; particularmente, se a jurisdição:
- (a) introduziu um requisito legislativo ou regulatório para exigir que as entidades domésticas apliquem as Normas ISSB emitidas pelo ISSB; ou
 - (b) emitiu normas jurisdicionais que se baseiam substancialmente nas Normas ISSB
 - (c) e exigiu que entidades domésticas, por lei ou regulamento, aplicassem essas Normas.

Requisitos para entidades que prestam contas publicamente (PAEs – Publicly Accountable Entities) domésticas

- 35 As jurisdições devem considerar pelo menos exigir que todas ou a maioria das PAEs domésticas apliquem as Normas ISSB. Esta abordagem seria consistente com as abordagens jurisdicionais aos requisitos de relato financeiro para entidades listadas.
- 36 PAEs são entidades cujos valores mobiliários são negociados em mercados públicos ou entidades em processo de emissão de valores mobiliários para negociação em mercados públicos.
- 37 PAEs não incluem:
- (a) entidades cujos valores mobiliários sejam negociados em mercados privados;
 - (b) entidades cujos valores mobiliários são negociados em mercados de valores
 - (c) mobiliários públicos relativamente pequenos;
 - (d) entidades que são geralmente caracterizadas por bases acionárias pequenas, baixa liquidez ou que não estão sujeitas a extensos requisitos de divulgação de governança corporativa; ou
 - (e) outras entidades, tais como entidades privadas, sem responsabilização pública
 - (f) (por exemplo, pequenas e médias entidades).

Segmentos de mercado ou níveis de mercado

- 38 Muitas jurisdições classificam os PAE de acordo com segmentos do mercado de ações que refletem parâmetros que incluem o tamanho do emissor, a orientação transfronteiriça e global do emissor com base na sua base de acionistas, o volume de títulos negociados do emissor; ou limites financeiros, de liquidez e de governança corporativa.
- 39 Dependendo do parâmetro utilizado, os emissores seriam classificados em diferentes níveis de mercado. Frequentemente, esses níveis de mercado são caracterizados como:
- (a) prime, premium ou senior;
 - (b) padrão / standard; ou
 - (c) crescimento, entrada ou venture.
- 40 Normalmente, os emissores dos níveis prime ou standard estariam sujeitos aos mais elevados padrões de transparência e seriam obrigados a cumprir requisitos adicionais de divulgação. Os emissores nos níveis de crescimento ou de entrada estariam sujeitos a requisitos de transparência menos rigorosos. Alguns emissores listados (ou seja, crescimento/entrada/venture) poderiam ser excluídos da classificação como PAE dependendo de parâmetros como os mencionados no parágrafo 38.
- 41 O Guia de Adoção antecipará:
- (a) que a consideração de “todas ou a maioria” das PAE domésticas abrangeria todas ou a maioria das entidades listadas nos níveis prime ou standard;
 - (b) uma introdução acelerada dos requisitos das Normas ISSB para PAEs principais em comparação com PAEs padrão; e
 - (c) que os requisitos para entidades nos níveis de crescimento, entrada ou risco poderiam potencialmente ficar fora do âmbito da avaliação.

Prorrogação da data efetiva e permissões transitórias

- 42 As jurisdições podem considerar fornecer breves extensões de permissões transitórias, além das disposições incluídas nas Normas ISSB para facilitar a implementação inicial das Normas ISSB. Com vista a equilibrar as necessidades dos investidores e ajudar os preparadores a superar os desafios iniciais com a implementação das Normas ISSB, as extensões podem ser limitadas às permissões transitórias sobre:
- (a) *a comunicação de riscos e oportunidades de sustentabilidade não relacionados com o clima* – as jurisdições podem considerar breves prorrogações da permissão da exigência de divulgação de informações sobre todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (ou seja, além do clima) para além do primeiro período do relatório anual;
 - (b) *o prazo do relatório* – as jurisdições podem considerar breves prorrogações da permissão de exigir divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade ao mesmo tempo que as demonstrações financeiras relacionadas, além do primeiro período de relatório anual; e
 - (c) *o Protocolo GHG* – as jurisdições podem considerar estender a permissão na IFRS S2 para permitir que entidades que já utilizam um método de mensuração diferente continuem a utilizar esse método para além do primeiro ano em que a IFRS S2 é aplicada.



Fontes de orientação para identificar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade

- 43 A IFRS S1 estabelece que, além das Normas ISSB, as entidades devem consultar e considerar a aplicabilidade das Normas SASB na identificação de riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade e na determinação de divulgações apropriadas. A IFRS S1 afirma que tendo considerado a aplicabilidade das Normas SASB, uma entidade pode concluir que as Normas SASB não são aplicáveis nas suas circunstâncias específicas.
- 44 As Normas ISSB não prescrevem especificamente o ônus da prova para estabelecer que uma entidade considerou as Normas SASB e concluiu que estas não são aplicáveis em suas circunstâncias. Contudo, tal como acontece com o processo seguido pela gestão, na aplicação de outros pressupostos e julgamentos chave nos relatórios financeiros, espera-se que uma entidade reflita um processo fundamentado nas considerações das Normas SASB, assim como documente o processo de governança, seguido pela gestão e pelos encarregados da governança nestas considerações.
- 45 A IFRS S1 permite que as entidades considerem a aplicabilidade das Normas da Global Reporting Initiative (GRI) ou das Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) como fontes de orientação para a identificação de divulgações sobre riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade. Dado que a consideração destas normas é opcional, as jurisdições podem remover ou excluir a opção de considerar estas fontes de orientação sem afetar o seu estado de adoção regulamentar.

Informação financeira consolidada relacionada com a sustentabilidade

- 46 Uma avaliação da implementação das Normas ISSB por uma jurisdição levará em consideração apenas a exigência de PAEs domésticas usarem as Normas ISSB para informações financeiras consolidadas relacionadas à sustentabilidade como parte de seus relatórios financeiros de propósito geral, e não levará em consideração os requisitos dessa jurisdição para qualquer informação financeira separada relacionada com a sustentabilidade.

Emissões de GEE de Escopo 3

- 47 A IFRS S2 prevê um alívio de transição temporário para a divulgação das emissões de GEE de Escopo 3, permitindo que as entidades adiem essa divulgação por um ano.
- 48 As jurisdições podem considerar fornecer uma breve extensão da permissão para divulgar as emissões de GEE de Escopo 3. Deve-se notar, no entanto, que as informações sobre as emissões de GEE de Escopo 3 são extremamente importantes para os investidores, à medida que avaliam os riscos e oportunidades de transição para uma economia de baixo carbono.
- 49 A estrutura de mensuração incluída na IFRS S2 enfatiza a relevância da estimativa na medição das emissões de GEE de Escopo 3. A IFRS S2 também se baseia na utilização do conceito de 'informação razoável e sustentável sem custos ou esforços indevidos', que é um conceito bem estabelecido nas Normas Contábeis IFRS. Este conceito permitirá que uma entidade que aplica as Normas ISSB, estabeleça parâmetros para definir o tipo de informação que a entidade é obrigada a considerar, e o esforço associado necessário para obter tal informação, para apoiar as divulgações.
- 50 O conceito de 'custo ou esforço indevido' será útil para todas as entidades, mas deverá ser particularmente útil para os preparadores que são menos capazes de cumprir os requisitos da IFRS S1 e da IFRS S2.
- 51 As jurisdições poderiam especificar o que constitui custo ou esforço indevido de uma forma que permita uma maior utilização da estimativa quando a IFRS S2 for aplicada pela primeira vez. Isto permitiria que as entidades ganhassem conhecimento e confiança na medição e divulgação das emissões de GEE de Escopo 3. Além disso, conforme observado no parágrafo 19, o ISSB considerará a possibilidade de fornecer orientação adicional sobre a aplicação deste conceito.

Apoio adicional para a implementação e uso dos padrões ISSB

Capacitação (Capacity building)

- 52 A Fundação IFRS e o ISSB estão interessados em trabalhar em estreita colaboração com a IOSCO na concepção e implementação de um programa de capacitação (capacity-building) para aprofundar a compreensão e as capacidades dos reguladores nas áreas de divulgação climática e de sustentabilidade. O ISSB pretende adaptar os programas de capacitação e a assistência técnica para serem compatíveis às abordagens de implementação jurisdicional, à abrangência das suas opções de implementação e ao seu estado de preparação e capacidade para aplicar IFRS S1 e IFRS S2.
- 53 O ISSB já está em parceria com a IOSCO para fornecer programas de capacitação adaptados a um público regulador e já entregou dois programas, o mais recente em abril de 2023.
- 54 A Fundação IFRS pretende implementar os seus programas de capacitação a tempo da COP28.¹

Monitorar a implementação e abordar questões de implementação

- 55 O ISSB está em processo de estabelecer um Grupo de Implementação de Transição (TIG – Transition Implementation Group) para apoiar a implementação das IFRS S1 e IFRS S2, semelhante aos grupos de recursos de transição (TRGs – Transition Resource Group) que tem sido tão úteis no apoio à implementação das novas Normas Contábeis IFRS.
- 56 O TIG proporcionará um fórum público para as partes interessadas acompanharem a discussão das questões que surgirem na implementação. O TIG também informará o ISSB sobre quais ações poderão ser necessárias, se houver alguma, para resolver questões de implementação. Possíveis ações podem incluir o fornecimento de materiais de apoio, webinars ou estudos de caso e/ou encaminhamento ao ISSB de questões de implementação para potencial estabelecimento de padrões.
- 57 O TIG não emitirá orientações oficiais.
- 58 O tipo de questões de implementação que serão discutidas pelo TIG deverá:
- (a) estar relacionado ou ser proveniente da IFRS S1 e/ou da IFRS S2;
 - (b) possivelmente resulte em diversidade na prática; e
 - (c) ser generalizado, isto é, relevante para um amplo grupo de partes interessadas, ou ser esperado que seja difundido
- 59 O TIG será composto por membros nomeados com experiência relacionada à preparação de informações relacionadas à sustentabilidade e à implementação do IFRS S1 e do IFRS S2.
- 60 Além de quaisquer questões de implementação que surjam como parte do processo do TIG, o ISSB continuará a engajar com uma ampla gama de partes interessadas para monitorar questões de implementação da IFRS S1 e da IFRS S2. O monitoramento contínuo das questões de implementação, ajudará a identificar áreas onde o ISSB poderá considerar melhorias nas orientações existentes ou a necessidade de materiais educativos adicionais.
- 61 O ISSB também deseja continuar o seu diálogo construtivo e frutífero com a IOSCO. Semelhante aos acordos em vigor para a troca de informações entre o IASB e a IOSCO, o ISSB planeja garantir que existam mecanismos para facilitar a troca de perspectivas com a IOSCO sobre o possível efeito e questões que venham a surgir em diferentes mercados em relação a implementação do IFRS S1 e do IFRS S2.

¹ COP28 will take place between 30 November and 12 December 2023 in Dubai, organised by the United Arab Emirates.

Próximos passos

- 62 As IFRS S1 e IFRS S2 foram emitidas em 26 de junho de 2023.

Desenvolvimento do plano de trabalho do ISSB 2024–2025

- 63 Em 4 de maio de 2023, o ISSB requisitou informações no seu processo de Consulta sobre as Prioridades de Agenda (Consultation on Agenda Priorities), para obter feedback sobre suas prioridades para seu próximo plano de trabalho de dois anos, com início em 2024. A consulta ocorreu durante um período de 120 dias e ficou aberta para comentários até 1º de setembro de 2023.
- 64 Com base na pesquisa sobre as necessidades de informação dos investidores, o ISSB identificou quatro projetos potenciais – três projetos de pesquisa relacionados com a sustentabilidade sobre (a) biodiversidade, ecossistemas e serviços ecossistemas, (b) capital humano e (c) direitos humanos, e um quarto projeto sobre a integração nos processos de elaboração de relatórios.
- 65 O feedback destes projetos informará tanto o plano de trabalho do ISSB como a sua abordagem para projetos futuros.

Desenvolvimento de uma metodologia para melhorar a aplicabilidade internacional das Normas SASB

- 66 Em 11 de maio de 2023, o ISSB publicou uma consulta sobre a metodologia para melhorar a aplicabilidade internacional das Normas SASB e das atualizações da Taxonomia das Normas SASB. Esta consulta teve a duração de 90 dias e esteve aberta para comentários até 9 de agosto de 2023.
- 67 O objetivo desta consulta é permitir que o ISSB faça alterações específicas nas Normas SASB para garantir que as referências nelas contidas sejam internacionalmente aplicáveis. O objetivo é revisar as métricas das Normas SASB com base no resultado da consulta, antes que o IFRS S1 e o IFRS S2 entrem em vigor em janeiro de 2024.

Criação do TIG

- 68 O ISSB estabelecerá o TIG no terceiro ou último trimestre de 2023.

Envolvimento contínuo com a IOSCO e monitoramento da implementação

- 69 A Fundação IFRS e o ISSB procurarão colaborar com a IOSCO e os seus comitês relevantes, incluindo o STF e o Comitê de Crescimento e Mercados Emergentes (Growth and Emerging Markets Committee), à medida que o trabalho avança no sentido da finalização do Guia de Adoção. Espera-se que os trabalhos no Guia de Adoção sejam concluídos no final do terceiro trimestre ou no início do último trimestre de 2023.
- 70 O ISSB continuará a monitorar e avaliar a necessidade de materiais de apoio adicionais.